



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA *PRO-TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS DIRETORIA DE  
ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM  
EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E CULTURAIS.

**EDITAL N.º 007/2016 – PROEX**

A **Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX)** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por intermédio da sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE/PROEX), visando a institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes de graduação da Unifesspa, em consonância com o Decreto N.º 7.234, de 19 de julho de 2010, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos de graduação presencial para apresentarem propostas para receber **Auxílio Financeiro à participação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais e político-estudantis** que se realizem fora de seus campi de vínculo na Unifesspa, nos termos aqui estabelecidos.

**DA FINALIDADE**

ART. 1º - O presente Edital destina-se exclusivamente a estimular e viabilizar, por meio de auxílio financeiro, a participação de discentes de cursos de graduação presencial desta instituição em **eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais e político-estudantis**, de abrangência nacional e regional, que venham a ocorrer no ano de 2016.

**DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO**

ART. 2º - Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação presencial dessa instituição no semestre em vigor e possuir trabalho de sua autoria ou coautoria, inscrito e aprovado para apresentação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais e político-estudantis ao longo do ano de 2016, nos termos deste edital;

ART. 3º - Ser representante discente designado por coletivo ou presidente de sua entidade para participação em evento de natureza político-estudantil;

ART. 4º - Ser discente indígena ou quilombola designado, convidado, selecionado ou inscrito em atividade que trate de experiências socioculturais, educativas e político-estudantis, mesmo que não possua trabalho inscrito e aprovado no evento pleiteado;

ART. 5º - Ter aprovação em mais da metade das disciplinas ministradas no período letivo anterior ao de sua solicitação; e,

ART. 6º - Estar adimplente e sem pendências de natureza financeira ou administrativa junto à DAIE/PROEX.

## DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

ART. 7º - Cada aluno de graduação poderá ser contemplado com apenas um auxílio por ano.

ART. 8º - No caso de trabalhos com mais de um autor, será beneficiado apenas um dos autores discentes, desde que comprove a anuência dos demais autores.

ART. 9º - O limite permitido para participação de representação discente em eventos político-estudantis com apoio deste edital é de no máximo dois delegados por evento.

ART. 10 - Serão atendidos no máximo 15 (quinze) estudantes por evento.

ART. 11 - Havendo demanda maior que o número limitado terá prioridade aqueles que integram programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão da Unifesspa, seguidos pelos estudantes que protocolaram as solicitações em data anterior aos demais.

ART. 12 - Os pedidos devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Unifesspa com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias do início do evento, sendo que solicitações fora deste prazo não serão aceitas.

ART. 13 - Estudantes que viajem em condução ou veículo próprio ou da Unifesspa para participação em evento, inscritos com apresentação de trabalhos ou como delegados de eventos políticos-estudantis poderão solicitar 50% do auxílio destinado à região na qual ocorrerá o evento, devendo comprovar o meio de transporte a ser utilizado, com apresentação de bilhetes, passagens ou declaração de condução expedida pelo responsável da viagem.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 14 - O recurso destinado às ações deste edital é proveniente do Programa de Integração e Vivência Estudantil da Unifesspa.

ART. 15 - Os pedidos serão atendidos conforme disponibilidade financeira.

## DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

ART. 16 - O auxílio será concedido em forma de crédito em nome do estudante e poderá ser utilizado para pagamento de hospedagem, alimentação, passagem e/ou inscrição no evento.

ART. 17 - O valor definido dependerá do estado para o qual se deslocará o estudante e será pago em parcela única, conforme definido no quadro abaixo.

ESTADO	VALOR (R\$)
<b>Grupo 1:</b> <i>Amapá, Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins.</i>	<b>Até 500,00</b>
<b>Grupo 2:</b> <i>Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.</i>	<b>Até 750,00</b>
<b>Grupo 3:</b> <i>Acre, Amazonas, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e São Paulo.</i>	<b>Até 1.000,00</b>

ART. 18 - Os valores acima foram calculados tendo como referência eventos com duração de 03 (três) dias em média e levando-se em consideração 02 (dois) dias para deslocamento de ida e volta dos discentes.

ART. 19 - Os valores médios diários para os **ESTADOS** são os seguintes: **Grupo 1 – R\$ 100,00** (cem reais)/dia; **Grupo 2 – R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais)/dia e **Grupo 3 – R\$ 200,00** (duzentos reais)/dia.

ART. 20 - Os auxílios para eventos com duração inferior a 03 (três) dias serão pagos levando-se em consideração os valores médios diários para os ESTADOS, mantendo-se o auxílio para os 02 (dois) dias de deslocamento e o período de duração do evento.

ART. 21 - Os auxílios para eventos com duração superior a 03 (três) dias serão pagos conforme o limite estabelecido para cada grupo de ESTADOS.

ART. 22 - Programas e projetos de extensão com recursos incorporados ao orçamento da PROEX/Unifesspa poderão demandar, de ofício, valor superior aos estabelecidos para deslocamento dos bolsistas a eles vinculados, no interesse do projeto ou programa, desde que disponham de recursos de fontes externas à Universidade, devendo ser justificado o valor solicitado e informado a estrutura orçamentária para este custeio.

ART. 23 - Caso o estudante beneficiado não utilize o auxílio pago em seu nome, nem participe do evento ou desista do auxílio por motivos diversos, deverá comunicá-lo por meio de ofício ou e-mail à DAIE/PROEX, que providenciará Guia de Recolhimento da União (GRU), fornecida pelo setor financeiro da instituição para a devolução do valor por meio de depósito na conta da Unifesspa. Sendo obrigatório ao aluno entregar uma cópia do Comprovante de Pagamento da GRU à DAIE/PROEX. Caso contrário, o discente será considerado inadimplente junto a Diretoria de Assistência e Integração Estudantil, ficando impedido de obter quaisquer auxílios da assistência estudantil, sendo passível ainda das sanções legais e administrativas cabíveis.

ART. 24 - A GRU de que trata artigo 23 terá prazo de 05 (cinco) dias para o seu vencimento.

### **DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

ART. 25 - As solicitações devem ser dirigidas à **DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTINS/DAIE-PROEX**, via Setor de Protocolo da Unifesspa, considerando o prazo definido no artigo 12 deste Edital, constando os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação de Apoio à Participação Discente em Eventos Acadêmicos e Termo de Compromisso assinado (Anexo I);
- b) Memorando de solicitação de apoio ao aluno expedido pela Direção da Faculdade ou Instituto, ou pelo professor orientador do trabalho, em que conste o nome do evento, local e período de realização e cite a importância deste para a formação do aluno; **OU no caso previsto no artigo 22**, além destas informações, justificativa para o valor solicitado, indicação da estrutura orçamentária e anexação de planilha orçamentária (Anexo II);
- c) Comprovante de Matrícula atual **OU** Atestado de Matrícula no semestre em curso;

- d) Histórico Acadêmico atualizado;
- e) Programação do Evento **OU** documento que comprove a realização do evento.
- f) Carta de aceite do trabalho no evento **OU** Carta Convite, no caso de participação na condição de delegado em eventos de natureza político-estudantil, participante em eventos artísticos e participante indígena ou quilombola;
- g) Resumo do trabalho a ser apresentado;
- h) Cópia de documento de identidade e CPF;
- i) Comprovante de Dados Bancários (Cópia de Cartão ou Extrato de Conta Corrente);
- j) Declaração de não participação dos demais autores do grupo, no caso previsto no artigo 8º deste edital;
- k) No caso previsto no artigo 3º, apresentar atestado expedido e assinado pelo (a) representante da entidade que representará no evento; e,
- l) Declaração expedida pelo responsável da viagem, no caso previsto no artigo 13 deste edital.

ART. 26 - Nas situações em que a carta de aceite do trabalho não estiver disponível no prazo definido no artigo 12, o estudante deverá informar no Formulário de Solicitação de Apoio à Participação Discente em Eventos Acadêmicos que aguarda a aprovação do trabalho pela organização do evento, devendo apresentar o documento pelo menos 15 (quinze) dias antes da data da viagem e/ou ao menos um *e-mail* da Comissão Organizadora e/ou responsável pelo evento que o mesmo será expedido, sob pena de cancelamento da concessão, na hipótese de não apresentação do aceite neste prazo.

ART. 27 - No texto dos trabalhos apresentados, em que o autor houver recebido apoio da DAIE/PROEX/Unifesspa, é obrigatório o crédito ao apoio.

### **DA ADMISSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

ART. 28 - As propostas serão apreciadas pela equipe da DAIE/PROEX. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- a) Etapa I - Análise Técnica – Consiste na verificação da adequação às normas, requisitos e demais exigências constantes neste Edital. Propostas com documentação fora das instruções não serão objetos de análise de mérito e relevância, sendo arquivadas para posterior devolução aos solicitantes.
- b) Etapa II: Análise de Mérito e Relevância - consiste na avaliação do mérito didático-científico ou acadêmico das propostas enquadradas na Etapa I, e, quando for o caso, observará os seguintes pontos: a) análise e julgamento do mérito, levando-se em consideração a relevância do evento para a instituição e para a formação dos estudantes envolvidos; b) os valores agregados ao projeto pedagógico do curso de graduação dos participantes; c) Forma de apresentação: oral, pôster ou outras formas definidas pela natureza do evento; d) Forma de submissão do trabalho: resumo, resumo expandido, trabalho completo e outras formas definidas pela natureza do evento; e) Forma de publicação dos trabalhos: CD-Rom, Livro de Resumos, Anais com trabalho completo, Revistas e outras formas definidas pela natureza do evento; f) Qualificação e produção científica e rendimento acadêmico do proponente.

## DO RESULTADO DAS PROPOSTAS

ART. 29 - A resposta do pedido será enviada para o correio eletrônico do interessado em até 10 (dez) dias após a solicitação do auxílio e também será divulgado na relação de aprovados no sítio <https://proex.unifesspa.edu.br/>.

## DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

ART. 30 - A concessão do apoio financeiro será cancelada pela DAIE/PROEX caso seja identificada inadimplência do discente pela não prestação de contas de qualquer auxílio financeiro patrocinado pela PROEX ou por ocorrência de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 31 - A prestação de contas deve ser entregue na **DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS/DAIE-PROEX (Unidade II)**, da Unifesspa, **em até 10 (dez) dias após o término do evento**, e consta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Viagem devidamente preenchido (Anexo III);
- b) Cópia (s) do (s) bilhete (s) ou passagem (ens); e,
- c) Cópia do Certificado de Apresentação do Trabalho ou Atestado/Declaração de Participação no evento para os casos em que não houver apresentação de trabalho inscrito.

ART. 32 - No caso dos interessados atendidos também na forma do artigo 22, além dos documentos relatados anteriormente, deverão apresentar comprovantes relativos ao valor previamente solicitado, tais como: comprovante de inscrição no evento, passagens, transporte, hospedagem, alimentação, confecção de materiais utilizados na apresentação do trabalho e outras despesas que se fizerem justificadas como elemento de despesa.

ART. 33 - Caso haja perda ou extravio do bilhete da passagem utilizada pelo discente em sua viagem, este deve apresentar em anexo ao seu relatório de viagem e participação no evento, os seguintes documentos:

- a) Boletim de ocorrência policial;
- b) Documento da empresa atestando a realização da viagem por parte do discente; e,
- c) Justificativa por escrito do discente relatando o fato. Todavia, se recomenda para evitar possíveis transtornos que os discentes evitem a perda ou extravio dos referidos bilhetes, devendo guardá-los com cuidado para apresentação juntamente com seu relatório.

ART. 34 - A não apresentação da prestação de contas no prazo definido no artigo 31, constituirá em situação de inadimplência e inviabilizará nova concessão ao inadimplente.

ART. 35 - Caso não haja prestação de contas devido a não realização da viagem no prazo definido no artigo 31, a DAIE/PROEX entrará em contato com o discente e emitirá GRU com validade de 05 (cinco) dias para ressarcimento do valor concedido.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 36 - A partir da divulgação deste edital, qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste Edital será desconsiderada.

ART. 37 - Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

ART. 38 - Não terão efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

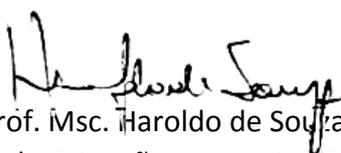
ART. 39 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por disponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ART. 40 - O presente edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Marabá, 18 de março de 2016.



Prof. Dr. Diego de Macedo Rodrigues  
Diretor de Assistência e Integração Estudantil / PROEX



Prof. Msc. Haroldo de Souza  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

(Anexo I)

Formulário de Solicitação de Apoio à Participação em Evento Científico

DADOS PESSOAIS E ACADÊMICOS			
Nome:			
Matrícula:	Curso de Graduação:		
Campus:			
Fone Residencial: (    )		Celular : (    )	
E-mail:			
RG:		CPF:	
Dados Bancários			
Nome do Banco:		Agência:	Conta:
É Bolsista de Projeto/Programa?	Tipo: Ensino [ ] Pesquisa [ ] Extensão [ ]		
Qual Projeto/Programa?			
DADOS DA VIAGEM E EVENTO			
Nome do Evento:			
Data de Ida:		Data de Retorno:	
Trecho da Viagem:			
Valor Solicitado:			
Complementação de Valor por Programa ou Projeto de Extensão: Sim [ ] Não [ ]			
Valor a ser acrescido:			
Forma de Participação:			
<input type="checkbox"/> Participante com Apresentação de Pôster ou Resumo			
<input type="checkbox"/> Participante com Apresentação de Trabalho Completo			
<input type="checkbox"/> Participante com Apresentação Oral de Trabalho			
<input type="checkbox"/> Participante indígena ou quilombola em atividade acadêmica de caráter sociocultural			
<input type="checkbox"/> Representante de Entidade Estudantil			
Orientador:			
Instituto/Faculdade:			
<b>Anexar:</b> Todos os documentos comprobatórios do evento, conforme determinado no artigo 25 do Edital nº 007/2016 – PROEX/DAIE.			
DADOS PREENCHIDOS PELA DAIE/PROEX			
Valor do Auxílio Concedido:			
Observação (se houver):			

**TERMO DE COMPROMISSO**

Comprometo-me a apresentar, em até 10 dias após o final da viagem, a prestação de contas, apresentando o certificado de apresentação de trabalho e/ou participação e Relatório de Viagem, com as comprovações das despesas de transporte e hospedagem. Declaro estar ciente de que a não Apresentação dos Referidos Documentos Supracitados, implicará na inviabilização de novas concessões de auxílios da DAIE/PROEX, inclusive bolsas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo II)

O Projeto/Programa de Extensão \_\_\_\_\_, coordenado pelo(a) \_\_\_\_\_, concede ao(à) \_\_\_\_\_ discente e bolsista o acréscimo de ao valor do auxílio que se referente a participação do mesmo no evento \_\_\_\_\_, que ocorrerá na cidade/UF \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_.

É discriminado no quadro abaixo os itens a serem custeados e os valores a que se referem:

Item	Valor

Este custeio observará a seguinte estrutura orçamentária:

UG: \_\_\_\_\_; PTRES: \_\_\_\_\_; FONTE: \_\_\_\_\_; ND: \_\_\_\_\_; UGR: \_\_\_\_\_;  
PI: \_\_\_\_\_.

O discente citado está ciente que deverá prestar conta desses itens e valores, na forma do que estabelece o Edital da DAIE/PROEX para a Seleção Pública para Apoio à Participação Discente em Eventos Acadêmicos.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coordenador do Projeto/Programa de Extensão

(Anexo III)

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO

INFORMAÇÕES GERAIS	
Nome Completo:	
Matrícula:	Curso de Graduação:
Campus/Instituto/Faculdade:	
Fone Residencial: (    )	Celular : (    )
E-mail:	
RG:	CPF:
Título do Evento:	
Local de Realização:	
Período do Evento:	
Valor do Auxílio Recebido:	
INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO	
Título do Trabalho Apresentado:	
Data, Hora e Tempo de Duração da Apresentação:	
Tipo de Participação: <input type="checkbox"/> Participante com Apresentação de Pôster ou Resumo <input type="checkbox"/> Participante com Apresentação de Trabalho Completo <input type="checkbox"/> Participante com Apresentação Oral de Trabalho <input type="checkbox"/> Participante indígena ou quilombola em atividade acadêmica de caráter sociocultural <input type="checkbox"/> Representante de Entidade Estudantil	
Caso tenha viajado como Representante de Entidade Estudantil ou como Participante indígena ou quilombola em atividade acadêmica de caráter sociocultural, informar o sumário de sua participação, citando acontecimentos importantes:	

Anexar:

- Cópia (s) do(s) bilhete(s) ou passagem(ens);
- Cópia do Certificado de Apresentação do Trabalho/Participação no evento; e,
- Em caso de Extravio do Bilhete**, anexar o Boletim de Ocorrência, Documento da Empresa atestando a ocorrência da viagem e Justificativa por Escrito do Discente no campo abaixo.
- No caso de bolsista de Programa/Projeto de Extensão que teve parte de seus gastos custeados por estes, anexar todos os comprovantes que confirmem os custos executados.

Marabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente